



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP e CPF nº 121.115.238-36, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA CLINSAUDE LTDA-EPP, CNPJ nº 11.163.488/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIÃO FRANCESCHI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 17.690.743 e do CPF (MF) nº 080.435.288-70, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº 250, centro, Junqueirópolis, estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATADA**, de conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2017 - Processo nº 028/2017, lavraram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos abrangendo todas as funções inerentes à profissão na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde “Nair de Paiva do Amaral” do Município de Flora Rica, localizado na Avenida Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, todas as sextas - feiras, no horário das 10:00hs às 13:00hs., conforme especificações e categorias constantes no Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação consistem nos trabalhos pertinentes a área médica de Ginecologia e Obstetrícia, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde “Nair de Paiva do Amaral” do Município de Flora Rica e respeitando as normas previstas no edital e no item 1 do Objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANCÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato fica firmado em **R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por hora**, correspondendo a uma quantidade estimada de 117 horas, e totalizando o valor estimado de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), previsto até o término do período contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária	02.06.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.		
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 50.181,79

TOTAL GERAL R\$ 50.181,79

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$29.250,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será feito mensalmente através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada no verso pelo responsável.

O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial n.º 013/2017 - Processo n.º 028/2017, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

A CONTRATANTE designará servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do presente contrato pela CONTRATADA, sendo certo que eventual descumprimento da realização do atendimento ensejará desconto de 2% do valor contratado por evento, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das penalidades de que trata a cláusula terceira.

Na realização dos atendimentos a CONTRATADA determinará ao médico plantonista que dê os primeiros socorros aos pacientes que necessitem de tratamento de especialidades inexistentes no Município e, posteriormente encaminhe os mesmos ao hospital de referência buscando a determinação dos complexos reguladores e dando fiel cumprimento ao Anexo II do edital que compõe o objeto do presente contrato.

A CONTRATADA na execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de Saúde a nível federal, estadual e municipal, cumprindo-se os dispositivos legais, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Flora Rica, 04 de maio de 2017.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATADA
CLINICA MEDICA CLINSAUDE LTDA-EPP
CNPJ nº 11.163.488/0001-94
SEBASTIÃO FRANCESCHI FILHO

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

RG:

2ª) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CLINSAUDE LTDA-EPP

Nº (DE ORIGEM): 037/2017

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos abrangendo todas as funções inerentes à profissão na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde “Nair de Paiva do Amaral” do Município de Flora Rica, localizado na Avenida Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, todas as sextas - feiras, no horário das 10:00hs às 13:00hs.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 02 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: zé.aguiar@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Sebastião Franceschi Filho - Sócio

E-mail institucional: oliviapaula27@hotmail.com

E-mail pessoal: oliviapaula27@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 02 de maio de 2017, o resumo do Termo de Contrato nº 037/2017, oriundo do processo licitatório nº 028/2017, Pregão presencial nº 013/2017, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 02 de maio de 2017.

Rafael Venâncio de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2017

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos abrangendo todas as funções inerentes à profissão na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde “Nair de Paiva do Amaral” do Município de Flora Rica, localizado na Avenida Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, todas as sextas - feiras, no horário das 10:00hs às 13:00hs.

Contratada: CLINICA MEDICA CLINSAUDE LTDA-EPP

Valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Data de assinatura do contrato: 04/05/2017